



Prefeitura Municipal de Botucatu

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua Amando de Barros, 2741 – Lavapés – CEP: 18605-610 Fone/Fax (14)3882-9888.

Botucatu, 02 de Setembro 2016

Ao
Ilustríssimo Senhor Vereador
IZAIAS COLINO

REF: REQUERIMENTO 740 de 29/08/2016
“ISENÇÃO DE TARIFA NO TRANSPORTE COLETIVO”

Em atenção ao requerimento informamos que de acordo com a Lei de Concessão do Transporte, toda e qualquer tipo de gratuidade por mais importante e justa que seja, deverá haver a indicação da fonte de custeio, para que tais medidas não recaiam para os demais usuários, visto que a tarifa nada mais é do que o custo rateado pelos usuários pagantes, mas atualmente não dispomos desta fonte para indicação, ainda assim entendemos que não se trataria de gratuidade plena pois a finalidade é o tratamento e não outros desejos de viagem.

Assim sendo, deve ser avaliado desde a definição do que seria doença considerada grave como também necessitaríamos de uma avaliação sócio – econômica, além de criarmos dispositivos de controle para que não haja o desvio de finalidade.

Diante da proposta estaremos nos aprofundando nas questões técnicas, como a definição de doença grave, qual seria o critério social e ainda a forma de controle para podermos estimar qual o custeio necessário.

Estamos á inteira disposição, também pelo telefone 3882.9888 e email semutran@botucatu.sp.gov.br.

Atenciosamente,


Henri Paulo de O. Bento
Secretário Adjunto de Mobilidade Urbana